



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 2024-02010001

### INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

**Unidade requisitante:**

03 - FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (2024)

**Responsável pela demanda:**

CARLOS ANTONIO MATIAS DE ANDRADE

**Cargo:**

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Matrícula:**

--

**E-mail:**

carlosforte06@yahoo.com.br

**Telefone:**

--

**Celular:**

--

### INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

#### 1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA PAULO RODRIGUES (PAULO PIANISTA) PARA JORNADA PEDAGÓGICA, DESTINADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBURETAMA.

#### 2. Justificativa da contratação

A realização de um show musical pela Prefeitura Municipal de Uruburetama com o artista Paulo Rodrigues (Paulo Pianista) para a Jornada Pedagógica destinada aos professores da rede municipal de ensino se alinha perfeitamente às necessidades do órgão em promover um evento de integração e valorização dos profissionais da educação. Este evento visa oferecer um momento de cultura, lazer e motivação, contribuindo significativamente para o bem-estar e a valorização dos professores, que são peças-chave para o desenvolvimento educacional de nossa sociedade.

A natureza específica deste serviço – um show musical com um artista reconhecido e de relevante apelo cultural – não se enquadra nas atribuições dos cargos de carreira do município, conforme descreve o artigo 48 da Nova Lei de Licitações. Ademais, este tipo de serviço se caracteriza pela sua singularidade e pela necessidade de expertise específica, não sendo viável sua realização por meio dos profissionais que atualmente integram o quadro do município.

Optar pela contratação específica do artista Paulo Rodrigues (Paulo Pianista) é uma decisão que não contraria os princípios da padronização, visto que a escolha é baseada na adequação e na qualidade artística necessária para atender aos objetivos do evento, em conformidade com os interesses públicos de promover cultura e educação. Essa decisão também está alinhada com o artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações, que permite certa flexibilidade na padronização quando justificado pela necessidade de adequação ao interesse público.

Por fim, a contratação de uma única empresa ou artista para a realização do show é justificada pelo fato de que a natureza do serviço requer uma execução única, integrada e coesa, que dificilmente seria alcançada com a divisão do serviço entre diferentes fornecedores, assegurando assim, a qualidade e a eficiência necessárias para o sucesso do evento.



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Realização de shows, concursos, artísticos, culturais	1,0	Unidade
Catálogo: 12610 - Governo Federal			
Especificação: REALIZAÇÃO DE SHOWS, CONCURSOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0803.12.368.0171.2.069 - FDB30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
33903923 - Exposições, Congressos e Conferências

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
135.787.583-53	ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA	Presidente	--
114.218.533-88	MARIA LARISSA CASTRO DAS CHAGAS	Membro	--
078.876.543-43	LAIRA LIMA DOS SANTOS	Membro	--

Uruburetama / CE, 1 de fevereiro de 2024

CARLOS ANTONIO MATIAS DE ANDRADE  
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda